EXCELENTÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REQUERIMENTO Nº 09 /2024

ANTE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de repelentes eficazes contra o mosquito "Aedes Aegypti" para todas as mulheres gestantes do Município de São João da Boa Vista SP e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a disponibilizar repelentes eficazes contra o mosquito *"aedes aegypti"* a todas as mulheres gestantes no Município de São João da Boa Vista SP.

Parágrafo Único - Entende-se por repelentes eficazes contra o mosquito *"aedes aegypti"* aqueles com propriedade já testada e aprovada pelo Ministério da Saúde capaz de repelir o mosquito.

Artigo 2º - A disponibilização dos repelentes será feito de acordo com os critérios estabelecidos Departamento Municipal de Saúde.

Artigo 3º - O Departamento Municipal de Saúde disponibilizará nas farmácias dos postos de saúde a entrega do repelente de acordo com orientação médica por escrito.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vereador Heldreiz Muniz – REDE Sustentabilidade

JUSTIFICATIVA

O presente Ante-Projeto de Lei tem por principal objetivo prevenir de forma concreta e eficaz a contaminação e proliferação do vírus zica, chikungunya e dengue, todos transmitidos pelo mosquito *"aedes aegypti"*, principalmente a todas as mulheres gestantes no Município de São João da Boa Vista SP.

O possibilidade crescente no número de casos de microcefalia, todos relacionados diretamente a transmissão do zica vírus por meio do mosquito *"aedes aegypti"* tem se tornado alarmante em todo o país. É fato que o Brasil vive hoje uma epidemia de dengue com milhares de casos já diagnosticados e com inúmeras regiões do pais decretado Estado de Urgência e Emergência por Dengue.

Com a disponibilização gratuita de repelentes eficazes contra o *"aedes aegypti"*, a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista SP dará mais um importante passo à prevenção contra a dengue e demais vírus transmitidos pelo mosquito.

Destarte que além do uso constante do repelente específico e permitido às gestantes, é necessário manter o acompanhamento e as consultas de pré-natal, com a realização de todos os exames recomendados pelo médico e adotar medidas que possam reduzir a presença dos mosquitos transmissores da doença, com a eliminação de criadouros, telas em janela e o uso de calça e camisa de manga comprida.

Não podemos mais esperar para adotarmos medidas que ajudarão na prevenção da transmissão da dengue. A disponibilização gratuita do repelente específico às gestantes auxiliará o controle de enfrentamento da doença, além de garantir a futura mãe uma gestação consciente, segura e tranquila.

Não obstante o mesmo ante-projeto de Lei tem seu caráter de urgência em Saúde pública tendo embasamento nos números crescentes de casos positivos de dengue em nossa cidade como também em todas as cidades de nossa região!

Dessa forma, considerando a relevância da matéria e o profícuo interesse público em questão, a aprovação imediata do presente se faz necessária e será mais um benefício a ser oferecido pela prefeitura de São João da Boa Vista SP na prevenção contra o mosquito *"aedes aegypti"*.

Sendo assim, proponho o presente e conto com a adesão dos nobres pares para a mais rápida aprovação, envio ao Executivo Municipal e transformado em Lei, afim de garantir as gestante de nosso Município a Segurança e a proteção contra a dengue.

Vereador Heldreiz Muniz – REDE Sustentabilidade